



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO Nº 1155, DE 2019.**

(Do Sr. DIEGO ANDRADE)

Requer o registro da Frente  
Parlamentar do Café.

Senhor Presidente,

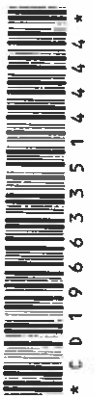
Requeiro nos termos do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, o registro da Registro da Frente Parlamentar do Café, cujo objetivo é acompanhar e fiscalizar as atividades do setor, bem como propor alternativas para resoluções de problemas ou entraves em decorrência de suas atividades.

Seguem anexos, ata de fundação e constituição da mencionada Frente Parlamentar, bem como o seu estatuto e a relação das assinaturas de deputados que aderiram à nova entidade, destacando que este parlamentar signatário será o seu coordenador perante esta Casa.

10 ABR. 2019

Sala das sessões, 27 de março de 2019.

  
Deputado DIEGO ANDRADE  
PSD - MG



*Andrade 17.60*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ.

Às 09:45 horas do dia 10 de abril de 2019, na Sala de Reuniões da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural na Câmara dos Deputados, deu-se início a Primeira Assembleia Geral da FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ, convocada e presidida pelo seu coordenador, Deputado DIEGO ANDRADE – PSD/MG, que destacou a importância da criação da Frente e seus benefícios para o setor. Após as manifestações, o presidente da assembleia colocou em discussão o Estatuto da FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ que havia sido distribuído previamente aos membros. Como não houve quem desejasse se manifestar, o presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade, passando em seguida à eleição dos Conselhos Diretor, Consultivo e Fiscal. Apenas uma chapa foi apresentada durante a presente assembleia, com os seguintes candidatos: **Conselho Diretor**: o deputado DIEGO ANDRADE – PSD/MG proponente da frente indicou como Presidente o deputado EMIDINHO MADEIRA – PSB/MG; vice-presidente: EVAIR DE MELO – PP/ES; secretário geral: deputado DIEGO ANDRADE – PSD/MG; secretário adjunto, deputado ODAIR CUNHA – PT/MG; tesoureiro: deputado DOMINGOS SÁVIO – PSDB/MG; tesoureiro adjunto: deputado ZÉ SILVA – SOLIDARIEDADE/MG, **Conselho Consultivo e Fiscal**, deputado STEFANO AGUIAR – PSD/MG, deputado MISAEL VARELLA – PSD/MG, deputada GREYCE ELIAS – AVANTE/MG, deputado ZÉ VITOR – PMN/MG. Colocados em votação, os nomes sugeridos para os cargos dos mencionados Conselhos foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Deputado DIEGO ANDRADE – PSD/MG passou a presidência para o deputado EMIDINHO MADEIRA – PSB/MG, que agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos às 10:15 horas. Lavrada a ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelo proponente da Frente.

Brasília, 10 de abril de 2019.

  
Presidente  
Selvio

  
Dep. Diego Andrade – PSD/MG  
Proponente



## FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Natureza, Sede, Duração e Finalidade

**Art. 1º** A FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ é uma entidade civil sem fins lucrativos de natureza política não ideológica e suprapartidária, de âmbito nacional e duração indeterminada, com sede e foro no Congresso Nacional, Distrito Federal.

**Art. 2º** A FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ tem por objetivo acompanhar e fiscalizar as atividades do setor, bem como propor alternativas para resoluções de problemas ou entraves em decorrência de suas atribuições.

**Art. 3º** A FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ desempenhará suas atividades em defesa dos princípios da dignidade, da transparência, da produtividade e respeito à gestão pública em busca de efetividade em suas ações.

**Art. 4º** A FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ é aberta à participação de parlamentares de todos partidos políticos e de todo cidadão ou entidade que aceite os seus princípios e tenha interesse de transformar em realidade os seus objetivos.

**Art. 5º** A FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ atuará de forma coordenada e articulada com as comissões do Congresso Nacional, visando o intercâmbio de conhecimentos, experiências e estratégias para o cumprimento eficaz de sua finalidade, otimizando, com isso, tempo e recursos financeiros.

**Art. 6º** É vedada a FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ a participação em atividades estranhas à sua natureza e finalidade.

**Art. 7º** Integram a FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ:

- I. Como membros fundadores, os deputados federais da República que, integrantes da atual legislatura, subscrevam o Termo de Adesão no prazo de noventa dias, contados da data de aprovação do presente estatuto;
- II. Como membros efetivos, os parlamentares que subscrevam o Termo de Adesão;
- III. Como membros colaboradores, os ex-parlamentares que se interessem pelos objetivos da referida Frente, bem como os parlamentares distritais, estaduais e vereadores.

**Parágrafo Único** - A FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem no apoio logístico, na cooperação técnica, no intercâmbio de conhecimentos e experiências, dentre outras ações relevantes



que entender merecedora do referido título, indicados por seus membros e aprovados pela Assembleia Geral.

**Art. 8º** É vedado a todos os membros da FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ, o direito de usufruírem ou perceberem vantagens pessoais, bem como o de receberem qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção.

## **CAPÍTULO II** **Da estrutura**

**Art. 9º** A FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ terá os seguintes níveis hierárquicos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Diretor;
- III. Conselho Consultivo;
- IV. Conselho Fiscal;
- V. Frentes Distritais;
- VI. Frentes Estaduais; e
- VII. Frentes Municipais.

**Art. 10** A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberana e de mais alto grau da FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ é constituída pelos filiados parlamentares e não parlamentares em pleno exercício de seus direitos.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente por convocação do presidente do Conselho Diretor ou a requerimento por convocação do presidente do Conselho Diretor ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos filiados parlamentares.

## **CAPÍTULO III** **Das Competências**

**Art. 11** Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger ou destituir os integrantes do Conselho Diretor, e dos Conselhos Fiscal e Consultivo;
- II. Aprovar balanços e relatórios do Conselho Diretor;
- III. Alterar, no todo ou em parte, este Estatuto;
- IV. Deliberar sobre assuntos para os quais foi convocada.

**Art. 12** A Assembleia Geral será convocada pelo presidente do Conselho Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de expediente aos filiados.

**Parágrafo Único** – Em caso de urgência, o prazo de que trata este artigo poderá ser reduzido para 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 13** A Assembleia Geral será instalada com qualquer número, e suas decisões tomadas por maioria simples, observada a presença mínima de 15(quinze) filiados, em primeira convocação, 30(trinta) minutos após, com



qualquer número e cabendo ao presidente do Conselho Diretor a decisão em caso de empate nas votações.

**Art. 14** O Conselho Diretor é composto de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário Geral;
- IV. Secretário Adjunto;
- V. Tesoureiro;
- VI. Tesoureiro Adjunto;
- VII. Consultor Jurídico.

**Art. 15** Compete ao presidente do Conselho Diretor:

- I. Representar ativa e passivamente a FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ, em juízo ou fora dele;
- II. Superintender, supervisionar e fiscalizar as atividades da presente Frente Parlamentar;
- III. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e as Assembleias Gerais;
- IV. Apresentar relatórios ao Conselho Fiscal;
- V. Efetuar contratos ou convênios com entidades públicas e privadas, com vistas ao atendimento dos objetivos específicos da referida Frente;
- VI. Organizar a estrutura administrativa, com poderes para contratar, definir atribuições, nomear e demitir auxiliares ou empregados, autorizar pagamentos e assinar, ou endossar, com o tesoureiro adjunto ou procurador com poderes especiais, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos que representam obrigações financeiras da presente Frente Parlamentar ou os que se relacionem com o seu patrimônio.

**Art. 16** Compete ao vice-presidente do Conselho Diretor, por designação do presidente, substituí-lo nas suas ausências ou impedimento, e coordenar os trabalhos nas áreas específicas.

**Art. 17** Compete ao secretário-geral:

- I. Superintender os serviços gerais da Secretaria, assinando os expedientes de rotina interna e externa, mantendo-os em dia;
- II. Superintender a distribuição dos empregados, determinando sua lotação, registro e ponto;
- III. Colaborar com o presidente no preparo dos relatórios trimestrais, recebendo e coordenando os relatórios de outros membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- IV. Lavrar as atas das sessões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral no cumprimento de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos ou ausências.



**Art. 18** Compete ao secretário adjunto auxiliar o secretário geral no cumprimento de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos ou ausências.

**Art. 19** Compete ao tesoureiro:

- I. Superintender os serviços contábeis e administrativos da Tesouraria;
- II. Assinar ou endossar, com o presidente, ou procurador com poderes especiais, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos com o seu patrimônio;
- III. Pagar as despesas autorizadas;
- IV. Apresentar, ao presidente, balancete geral de receita e despesas, relatório das atividades da Tesouraria e a prestação de contas.

**Art. 20** Compete ao tesoureiro adjunto, auxiliar o tesoureiro no cumprimento de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos ou ausências, inclusive, se for o caso, assinando ou endossando com o presidente, ou um dos vice-presidentes especialmente designados para tal, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos que envolvam responsabilidade financeira da presente Frente ou se relacionem com o seu patrimônio.

**Art. 21** Compete ao consultor jurídico:

- I. Emitir pareceres e discutir questões de natureza jurídica de interesse da presente Frente Parlamentar;
- II. Assessorar a Frente na elaboração e no acompanhamento de matérias legislativas pertinentes.

**Art. 22** Ao Conselho Consultivo, formado por três membros, compete articular e mobilizar seus companheiros de partido em adesão a FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ e apoio aos seus movimentos, bem como pronunciar-se sobre qualquer questão quando solicitado pelo presidente.

**Art. 23** Ao Conselho Fiscal, composto de três membros, compete:

- I. Examinar trimestralmente, a prestação de contas do Conselho Diretor;
- II. Emitir parecer sobre a legalidade e a exatidão das despesas realizadas pelo Conselho Diretor, divulgando-o aos parlamentares até 5 (cinco) dias úteis antes da Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim;
- III. Requisitar informações, livros e documentos ao presidente do Conselho Diretor.

**Art. 24** Às Frentes Distritais, Estaduais e Municipais, organizadas nas respectivas bases, compete divulgação e apoio aos princípios e objetivos da FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ.

## CAPÍTULO IV

### Do Patrimônio e do Exercício Social





**Art. 25** O patrimônio da FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ será constituído pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.

**Art. 26** Constituem renda da FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ:

- I. Legados e doações;
- II. Contribuições dos filiados;
- III. Auxílios e subvenções do Poder Público e outros valores que venha a receber.

## **CAPÍTULO V Das Disposições Gerais**

**Art. 27** Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com os votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos filiados presentes com direito a voto.

**Art. 28** A FRENTE PARLAMENTAR DO CAFÉ somente poderá ser dissolvida por decisão judicial ou deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e que conte com os votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

**Art. 29** Os dirigentes da presente Frente Parlamentar não são remunerados nem respondem pelas obrigações por ela contraídas.

**Art. 30** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, *ad referendum* da Assembleia Geral.

**Art. 31** Este estatuto entra em vigor na data de sua publicação e será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de sessenta dias.

Brasília – DF, 10 de abril de 2019

**Deputado DIEGO ANDRADE  
PSD – MG**



## CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2013)

**Proposição:** REQ 1155/2019  
**Autor da Proposição:** DIEGO ANDRADE E OUTROS  
**Data de Apresentação:** 10/04/2019  
**Ementa:** Requer o registro da Frente Parlamentar do Café.  
**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

<b>Totais de Assinaturas:</b>	Confirmadas	198
	Não Conferem	007
	Fora do Exercício	003
	Repetidas	029
	Ilegíveis	001
	Retiradas	000
	Total	238

### Confirmadas

1	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
2	ALAN RICK	DEM	AC
3	ALÊ SILVA	PSL	MG
4	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
5	ALEXIS FONTEYNE	NOVO	SP
6	ALIEL MACHADO	PSB	PR
7	ALTINEU CÔRTEZ	PR	RJ
8	ALUISIO MENDES	PODE	MA
9	ANDRÉ ABDON	PP	AP
10	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
11	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
12	AROLDI MARTINS	PRB	PR
13	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	DEM	BA
14	ÁTILA LIRA	PSB	PI
15	AUGUSTO COUTINHO	SOLIDARIEDAPE	
16	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDARJ	
17	BACELAR	PODE	BA
18	BALEIA ROSSI	MDB	SP
19	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
20	BETO FARO	PT	PA
21	BILAC PINTO	DEM	MG
22	CACÁ LEÃO	PP	BA
23	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
24	CARLA ZAMBELLI	PSL	SP



25	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
26	CARLOS GOMES	PRB	RS
27	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
28	CARLOS VERAS	PT	PE
29	CELINA LEÃO	PP	DF
30	CÉLIO MOURA	PT	TO
31	CÉLIO STUDART	PV	CE
32	CELSO MALDANER	MDB	SC
33	CHARLLES EVANGELISTA	PSL	MG
34	CHIQUINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
35	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PR	PR
36	CHRISTINO AUREO	PP	RJ
37	CLEBER VERDE	PRB	MA
38	CRISTIANO VALE	PR	PA
39	DA VITORIA	CIDADANIA	ES
40	DAGOBERTO NOGUEIRA	PDT	MS
41	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
42	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
43	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
44	DANILO CABRAL	PSB	PE
45	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
46	DENIS BEZERRA	PSB	CE
47	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
48	DIEGO GARCIA	PODE	PR
49	DOMINGOS NETO	PSD	CE
50	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
51	DR. FREDERICO	PATRI	MG
52	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDAMT	
53	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
54	DRA. SORAYA MANATO	PSL	ES
55	EDILÁZIO JÚNIOR	PSD	MA
56	EDIO LOPES	PR	RR
57	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
58	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
59	EDUARDO BOLSONARO	PSL	SP
60	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
61	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
62	EMIDINHO MADEIRA	PSB	MG
63	ENIO VERRI	PT	PR
64	ERIKA KOKAY	PT	DF
65	EROS BIONDINI	PROS	MG
66	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
67	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
68	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
69	FABIO REIS	MDB	SE
70	FÁBIO TRAD	PSD	MS
71	FAUSTO PINATO	PP	SP
72	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
73	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA

74	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
75	FRED COSTA	PATRI	MG
76	GENECIAS NORONHA	SOLIDARIEDACE	
77	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
78	GILBERTO ABRAMO	PRB	MG
79	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
80	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
81	GREYCE ELIAS	AVANTE	MG
82	GUILHERME DERRITE	PP	SP
83	GURGEL	PSL	RJ
84	GUSTINHO RIBEIRO	SOLIDARIEDASE	
85	HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
86	HEITOR FREIRE	PSL	CE
87	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
88	HERCÍLIO COELHO DINIZ	MDB	MG
89	HUGO LEAL	PSD	RJ
90	HUGO MOTTA	PRB	PB
91	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
92	ISNALDO BULHÕES JR.	MDB	AL
93	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
94	JÉSSICA SALES	MDB	AC
95	JHC	PSB	AL
96	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
97	JOÃO DANIEL	PT	SE
98	JORGE SOLLA	PT	BA
99	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
100	JOSÉ MEDEIROS	PODE	MT
101	JOSIMAR MARANHÃOZINHO	PR	MA
102	JUAREZ COSTA	MDB	MT
103	JULIO CESAR RIBEIRO	PRB	DF
104	JÚNIOR MANO	PR	CE
105	LAERCIO OLIVEIRA	PP	SE
106	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
107	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
108	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
109	LEUR LOMANTO JÚNIOR	DEM	BA
110	LINCOLN PORTELA	PR	MG
111	LUCAS VERGILIO	SOLIDARIEDAGO	
112	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
113	LUIS TIBÉ	AVANTE	MG
114	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
115	MANUEL MARCOS	PRB	AC
116	MARA ROCHA	PSDB	AC
117	MARCELO NILO	PSB	BA
118	MARCELO RAMOS	PR	AM
119	MÁRCIO BIOLCHI	MDB	RS
120	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
121	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
122	MARCON	PT	RS

123	MARGARIDA SALOMÃO	PT	MG
124	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
125	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
126	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
127	MARRECA FILHO	PATRI	MA
128	MARX BELTRÃO	PSD	AL
129	MAURO LOPES	MDB	MG
130	MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
131	MILTON VIEIRA	PRB	SP
132	MISAEEL VARELLA	PSD	MG
133	MOSES RODRIGUES	MDB	CE
134	NELSON BARBUDO	PSL	MT
135	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
136	NERI GELLER	PP	MT
137	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
138	NILTO TATTO	PT	SP
139	NIVALDO ALBUQUERQUE	PTB	AL
140	ODAIR CUNHA	PT	MG
141	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
142	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
143	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
144	PASTOR EURICO	PATRI	PE
145	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
146	PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
147	PAULO FREIRE COSTA	PR	SP
148	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
149	PEDRO PAULO	DEM	RJ
150	PEDRO UCZAI	PT	SC
151	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
152	POLICIAL KATIA SASTRE	PR	SP
153	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
154	PROFESSOR ISRAEL BATISTA	PV	DF
155	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
156	PROFESSORA MARCIVANIA	PCdoB	AP
157	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
158	REGINALDO LOPES	PT	MG
159	REINHOLD STEPHANES JUNIOR	PSD	PR
160	ROBERTO ALVES	PRB	SP
161	ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
162	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
163	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
164	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
165	RONALDO CARLETTO	PP	BA
166	RUBENS OTONI	PT	GO
167	RUY CARNEIRO	PSDB	PB
168	SÂMIA BOMFIM	PSOL	SP
169	SANDERSON	PSL	RS
170	SCHIAVINATO	PP	PR
171	SERGIO SOUZA	MDB	PR

172	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
173	SEVERINO PESSOA	PRB	AL
174	SILVIO COSTA FILHO	PRB	PE
175	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
176	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
177	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
178	TADEU ALENCAR	PSB	PE
179	TIAGO DIMAS	SOLIDARIEDA	TO
180	TITO	AVANTE	BA
181	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
182	ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
183	VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
184	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
185	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
186	VAVÁ MARTINS	PRB	PA
187	VERMELHO	PSD	PR
188	VICENTINHO	PT	SP
189	VILSON DA FETAEMG	PSB	MG
190	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
191	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
192	WALTER ALVES	MDB	RN
193	WELITON PRADO	PROS	MG
194	WILSON SANTIAGO	PTB	PB
195	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
196	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
197	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDA	MG
198	ZÉ VITOR	PR	MG



Câmara dos Deputados

## REQ 1.155/2019

**Autor:** Diego Andrade

**Data da  
Apresentação:** 10/04/2019

**Ementa:** Requer o registro da Frente Parlamentar do Café.

**Forma de  
Apreciação:** .

**Texto  
Despacho:** Registre-se. Publique-se

**Regime de  
tramitação:** .

**Em** 24/04/2019

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



B8205EC921